

LEI MUNICIPAL Nº 975/2006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
4.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **Lei**,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.078 – DESPESAS COM HORA MÁQUINA

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do presente crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) da redução da seguinte dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

01 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

1023 – Constr. De Pontes, Bueiros e Abrigos

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de novembro de 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração